



# Prefeitura Municipal Mucambo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1812.01/2023-SRP.02  
VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.793/0001-05 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Benedito de Paulo Neto, C.P.F. Nº 808.971.853-15, aqui denominado de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 1812.01/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Mucambo, e a respectiva homologação datada de 17 de janeiro de 2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços tombado sob o nº 1812.01/2023-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 7892/2013 e suas alterações.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão ELETRÔNICO nº 1812.01/2023-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.



# Prefeitura Municipal Mucambo



6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados dever o ser entregues de **IMEDIATO**, a contar da expedi o da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administra o, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZA O DE FORNECIMENTO

6.3 O itens ser o fornecidos logo ap s a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades de cada Secretaria, atrav s de solicita o emitido por cada Secretaria ou pessoa indicada ou Ordenador Geral de Despesas.

## CL USULA S TIMA – DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos pre os registrados poder o ser convidadas a firmar contrata oes de fornecimento, observadas as condi oes fixadas no instrumento convocat rio, nesta ata e seus Anexos, e na legisla o pertinente.

7.2. As contrata oes dos bens registrados neste instrumento ser o efetuadas atrav s de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administra o Municipal, contendo: o n  da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especifica o, as obriga oes da contratada, o endere o e a data de entrega.

7.3. Poder o tamb m ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Pre os, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi oes constantes da Lei n.  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga oes, altera oes e rescis oes.

7.4. Este instrumento n o obriga o MUNIC PIO a firmar qualquer contrata o, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licita oes especificas para aquisi o do(s) objetos(s), obedecida a legisla o pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a prefer ncia de fornecimento, em igualdade de condi oes.

7.5. A Ordem de Fornecimento ser  encaminhada ao fornecedor que dever  assin -la e devolve-la ao Munic pio no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com pre o registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuizo das respectivas san oes aplic veis, poder o ser convocados os demais fornecedores classificados na licita o, respeitadas as condi oes de fornecimento, os pre os e os prazos do primeiro classificado.

## CL USULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ser  realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNIC PIO, na propor o da entrega dos bens licitados, segundo as autoriza oes de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condi oes da proposta e os pre os devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasi o da aquisi o dos produtos o contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endere o   Rua Construtor Gon alo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Cear , Cep 62.170-000 ou conforme especificado na ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO.

8.3. O MUNIC PIO efetuar  o pagamento em at  30 (trinta) dias, atrav s de cr dito em conta corrente mantida pelo fornecedor, ap s o encaminhamento da documenta o tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposi oes editalicias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas ser o devolvidas ao fornecedor, para as necess rias corre oes, com as informa oes que motivaram sua rejei o, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta o.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autoriza o de Fornecimento, o fornecedor dever  emitir uma  nica nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasi o do pagamento, ser  efetuada consulta "ON-LINE"  s certid es apresentadas, para verifica o de todas as condi oes de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situa o de irregularidade junto   fazenda p blica, a CONTRATADA ser  comunicada por escrito para que regularize sua situa o, no prazo estabelecido pelo MUNIC PIO,



# Prefeitura Municipal Mucambo



sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura de Mucambo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25%



# Prefeitura Municipal Mucambo



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe foram



# Prefeitura Municipal Mucambo



devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



# Prefeitura Municipal Mucambo



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

15.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo -Ce, 19 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MUCAMBO**  
**BENEDITO DE PAULO NETO**  
**Secretário de Saúde**

Assinado de forma digital por  
AECIO NOGUEIRA  
VASCONCELOS  
JUNIOR:65414004315  
Dados: 2024.01.19 11:51:49  
-03'00"

**N.O.R.T.E COMERCIO LTDA**  
**Aécio Nogueira Vasconcelos Junior**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF





# Prefeitura Municipal Mucambo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1812.01/2023-SRP.02

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

**01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ordenador de Despesas da Secretaria: José Carlos Rodrigues Gomes

**02. SECRETARIA DE SAÚDE**

Ordenador de Despesas da Secretaria: Benedito de Paulo Neto

**03. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ordenadora de Despesas da Secretaria: Joana Batista Marques da Silva

**04. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Ordenador de Despesas: Benedito Arnobio Teles Araújo

**05. SECRETARIA DE FINANÇAS**

Ordenadora de Despesas: Maria de Fatima Parente Aguiar

**06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ordenador de Despesas: Cleylton da Costa Sobrinho

**07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**

Ordenador de Despesas: Vagner Rodrigues Aguiar



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1812.01/2023-SRP.02

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.706.360/0001-81

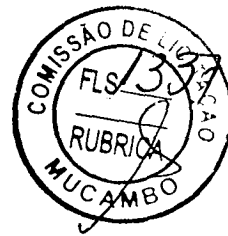
ENDEREÇO: Rua1086, casa nº 135 A, Conjunto Ceara II, Fortaleza, estado do Ceará.

TELEFONE: (85) 3099-4203 REPRESENTANTE: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior CPF: 654.140.043-15

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1369-2 CONTA CORRENTE: 32300-4



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1812.01/2023-SRP.02

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/01/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1812.01/2023-SRP.02, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MUCAMBO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços N.º 1812.01/2023-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3000	KIMIMO	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
4	ARROZ PARBOILIZADO PESO LÍQUIDO DE 1 KG - LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14 % DE UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	3100	ITAGUARY	R\$ 3,69	R\$ 11.439,00
5	ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 1KG - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, BRANCO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	6600	ITAGUARY	R\$ 4,00	R\$ 26.400,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXAS DE 250 GRAMAS. - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	5800	YOKI	R\$ 3,00	R\$ 17.400,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



7	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML - EXTRA VIRGEM, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE 12(DOZE) MESES.	UNIDADE	910	FILIPPO BETO	R\$ 17,00	R\$ 15.470,00
8	BATATA PALHA tipo fina Pacote com 400 gramas, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes.	PACOTE	2050	YOKI	R\$ 4,18	R\$ 8.569,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	9460	COELHO	R\$ 4,22	R\$ 39.921,20
11	BISCOITO WAFER - UND COM 40G SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	3800	COELHO	R\$ 2,54	R\$ 9.652,00
12	BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTES COM 140 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	2500	COELHO	R\$ 1,74	R\$ 4.350,00
13	CHÁ ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	1810	MARATA	R\$ 3,54	R\$ 6.407,40
14	CHÁ CAMOMILA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	1810	MARATA	R\$ 3,62	R\$ 6.552,20
16	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXETA	570	MAGGI	R\$ 9,49	R\$ 5.409,30
17	CALDO DE FRANGO CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXETA	570	ARISCO	R\$ 11,89	R\$ 6.777,30
18	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, BIFE, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	7200	CAMARA	R\$ 18,41	R\$ 132.552,00
19	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	8200	FRIBOI	R\$ 17,51	R\$ 143.582,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



20	CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	2500	MINERVA	R\$ 27,85	R\$ 69.625,00
21	CARNE MOIDA TIPO PATINHO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	7200	CAMARA	R\$ 11,76	R\$ 84.672,00
22	CARNE DE FRANGO PESO DE 1KG - FRANGO INTEIRO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	KG	8100	FRIATO	R\$ 10,51	R\$ 85.131,00
23	CANELA EM PÓ, TIPO DE CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 4 GR	PACOTE	450	KITANO	R\$ 4,07	R\$ 1.831,50
24	CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS, SACHE DE 230G.	UNIDADE	5100	NUTRIBOM	R\$ 4,62	R\$ 23.562,00
25	COMINHO, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PCT	250	KITANO	R\$ 2,11	R\$ 527,50
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PACOTES 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PACOTE	3950	MARATA	R\$ 0,59	R\$ 2.330,50
27	CRAVO DA ÍNDIA, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COMO NO MÍNIMO 10 GR.	PACOTE	160	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 476,80
28	CREME DE LEITE - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200G, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	3600	BETANIA	R\$ 1,58	R\$ 5.688,00
29	EXTRATO DE TOMATE - COM POLPA DE TOMATE, SACHE DE 340G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	2700	BONARE	R\$ 1,58	R\$ 4.266,00
30	ERVILHA CONTENDO NO MÍNIMO 300G, REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	3000	QUERO	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



31	FARINHA DE MANDIOCA - MÉDIA, BRANCA, RUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	KG.	2200	DONA DE	R\$ 2,88	R\$ 6.336,00
32	FARINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE COM 500G - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG A 30KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PACOTE	4400	MARATA	R\$ 1,49	R\$ 6.556,00
33	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	1600	FINA	R\$ 4,58	R\$ 7.328,00
34	FEIJÃO CARIOCA SACO PLÁSTICO DE 1 KG - GRUPO I, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	5600	TIA DORA	R\$ 5,46	R\$ 30.576,00
35	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG - SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	KG.	4400	TIA DORA	R\$ 5,48	R\$ 24.112,00
36	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM NO MÍNIMO 250GR, FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, COMPOSTO DE BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	230	DONA BENTA	R\$ 6,63	R\$ 1.524,90
37	FOLHA DE LOURO COM EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	280	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
38	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	UNIDADE	1950	BETANIA	R\$ 2,98	R\$ 5.811,00
39	LEITE EM PÓ DESNATADO 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	5950	BETANIA	R\$ 7,40	R\$ 44.030,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	6550	BETANIA	R\$ 5,93	R\$ 38.841,50



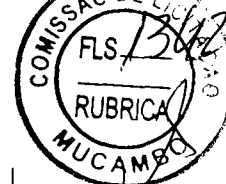
# Prefeitura Municipal Mucambo



41	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM - PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 ( DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.	PACOTE	1200	DUBOI	R\$ 94,97	R\$ 113.964,00
42	MACARRÃO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO PACOTE 500G	PACOTE	1400	BRANDINI	R\$ 2,98	R\$ 4.172,00
43	MACARRÃO PACOTE 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, DE SEMOLINA OU SÊMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	PACOTE	5400	COELHO	R\$ 2,24	R\$ 12.096,00
44	MAIONESE - POTE 250 G, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	900	QUERO	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
45	MARGARINA - POTE 500G, SEM SAL.	POTE.	1740	DELICATA	R\$ 5,94	R\$ 10.335,60
46	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	1150	BONARE	R\$ 3,20	R\$ 3.680,00
47	MANTEIGA, COM SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 GR, CONSERVAÇÃO 0 A 5°C.	POTE	2060	FAVORITA	R\$ 9,98	R\$ 20.558,80
48	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 150 ML. PRODUTO ELABORADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR MASCAVO, VINAGRE E OUTROS CONDIMENTOS.	UNIDADE	520	MARATA	R\$ 3,77	R\$ 1.960,40
49	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500 GR.	PACOTE	400	TIA DORA	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
50	DUETO - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE 200G.	UND	1500	QUERO	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
51	MOLHO SHOYU - EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	490	MARATA	R\$ 4,98	R\$ 2.440,20
52	ÓLEO VEGETAL - DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML.	FRASCO	2600	LIZA	R\$ 6,96	R\$ 18.096,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



53	ORÉGANO - ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNID.	660	FLORA	R\$ 2,29	R\$ 1.511,40
54	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G CADA UNIDADE, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1500	REGINA	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
55	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	5700	FRIATO	R\$ 9,95	R\$ 56.715,00
56	PÃO MASSA FINA HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACOTE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. FREQUÊNCIA DE PEDIDO: MENSAL OU QUINZENAL	PACOTE	600	PANEVITA	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
57	PÃO DE FORMA, 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	PACOTE	2000	PANEVITA	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
58	PACOTES DE PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	2000	GULOZINHA	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
59	PACOTES DE PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	700	MAGITLEC	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00
60	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PRETA, PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS OU PRÓXIMOS DA MATURAÇÃO, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PCT	170	KITANO	R\$ 2,44	R\$ 414,80
65	PRESUNTO COZIDO DE SUINO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CONTENDO 1KG	KG	1200	REZENDE	R\$ 22,47	R\$ 26.964,00
66	QUEIJO PARMESÃO - RALADO PACOTE COM 100G, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE	PACOTE	400	BETANIA	R\$ 11,79	R\$ 4.716,00





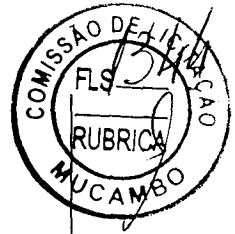
# Prefeitura Municipal Mucambo



	DE 12 (DOZE) MESES.					
67	QUEIJO MUSSARELA PEÇA CONTENDO 1 KG, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO>	KG	1100	FORTALEZA	R\$ 36,39	R\$ 40.029,00
68	SAL PACOTE 1 KG - IODADO REFINADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1130	BOM DE MESA	R\$ 1,11	R\$ 1.254,30
69	SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	420	FRIATO	R\$ 11,20	R\$ 4.704,00
71	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	2300	PALMEIRON	R\$ 2,98	R\$ 6.854,00
72	SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	2300	JANDAIA	R\$ 3,56	R\$ 8.188,00
74	SACOS DE PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES, DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CMX8CM, TIPO P3.	PACOTE	100	KRAFT	R\$ 9,85	R\$ 985,00
75	SACOS PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO APROXIMADO DE 20 CMX10CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	100	KROMASA	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
76	TEMPERO COMPLETO PRONTO, SOLUÇÃO LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ALHO, SAL, CEBOLA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES COMO CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E SALSA, 500ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	FRASCO	630	FOLHA VERDE	R\$ 3,49	R\$ 2.198,70
77	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	450	DONA CLARA	R\$ 2,14	R\$ 963,00



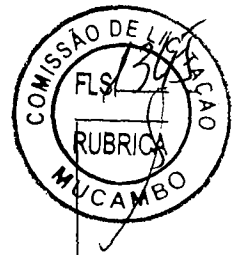
# Prefeitura Municipal Mucambo



78	MILHO PARA CANJICA - MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500g (QUINHENTOS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR DUAS AMOSTRAS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	PACOTE	450	MARATA	R\$ 3,93	R\$ 1.768,50
79	CHÁ DE HORTELÃ - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	1200	LEAO	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSAO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS/SMED.	UNIDADE	1300	BETANIA	R\$ 22,98	R\$ 29.874,00
83	MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	PACOTE	250	DONA BENTA	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
84	PACOTES DE BALA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	PACOTE	250	PECCIN	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
85	ADOÇANTE LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CONTÉM GLICOSÍDEOS DE STEVIOL. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA. AUSÊNCIA - DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A	FRASCO	450	MARATA	R\$ 4,96	R\$ 2.232,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE NO MÍNIMO 100ML					
86	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE DESCRIÇÃO: SACHÊ COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	SACHE	2300	FORTALEZA	R\$ 3,96	R\$ 9.108,00
87	FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO. DESCRIÇÃO: COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 1KG.	KG	3300	FRIATO	R\$ 15,28	R\$ 50.424,00
88	GOMA PARA TAPIOCA - DE 1ª QUALIDADE, DE 500GR, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUZIDA EM 2017.	PACOTE	2100	LOPES	R\$ 5,98	R\$ 12.558,00
89	LINGUIÇA DE FRANGO. DESCRIÇÃO: CARNE DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 1KG.	KG	2000	MERCI	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



91	<p>REQUEIJÃO CREMOSO, SEM AMIDO          DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, MANTEIGA, FERMENTO LÁCTEO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN          CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:          ASPECTO ..... MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA; COR.....LIGEIRAMENTE AMARELADA; ODOR ..... PRÓPRIO; SABOR ..... PRÓPRIO (NÃO RANÇOSO).          CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO:          CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 2,4 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS 18 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS 22 G, SÓDIO MÁXIMO 235 MG, CÁLCIO MÍNIMO 184 MG. VALIDADE: NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 3 EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200G.</p>	UNIDADE	500	BETANIA	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00	
TOTAL						R\$	1.458.253,00